

Supremo vai julgar o caso

RITA NARDELLI
Da Editoria de Política

De acordo com a atual Constituição, compete ao procurador-geral da República a argúciao de inconstitucionalidade, que deverá ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Por este motivo, o PSDB enca-minhou a sua representação a Sepúlveda Pertence.

Se não houver alterações no segundo turno de votação da Constituinte, a nova Constituição garantirá o direito de propor a ação de inconstitucionalidade ao presidente da Repúbli-ca, às Mesas do Senado, da Câ-mara dos Deputados e de As-sembléia Legislativa, ao gover-nador de Estado, a o procurador-geral da República, ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, ao parti-do político com represen-tação no Congresso e à confede-ração sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

O artigo 82 da Constituição, citado pelo senador Mário Covas na representação, prevê que são crimes de responsabili-dade os atos do presidente que

atentarem contra a Constituiç-ao Federal e, especialmente:

- I — a existência da União;
- II — o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judi-cíario e dos Poderes constitu-cionais dos Estados;
- III — o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
- IV — a segurança interna do País;
- V — a probidade na adminis-tração;
- VI — a lei orçamentária; e
- VII — o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

O dispositivo prevê também que esses crimes serão definidos em lei especial, que estabe-lecerá as normas de processo e julgamento. O artigo seguinte estabelece que o Presidente de-pois que a Câmara dos Deputa-dos declarar procedente a aca-sação pelo voto de dois terços de seus membros, será submetido a julgamento perante o Supre-mo Tribunal Federal, nos cri-mes comuns, ou perante o Sena-dor Federal, nos de responsabili-dade. Declarada procedente a acusaçao, o Presidente ficará suspenso de suas funções.